

Regulamento do concurso para a atribuição de Bolsas Universidade de Lisboa/Fundação Amadeu Dias 2013/2014

Artigo 1.º

Enquadramento

1. Este regulamento é organizado no âmbito do acordo de cooperação celebrado entre a Universidade de Lisboa (UL) e a Fundação Amadeu Dias (FAD) a 19 de Dezembro de 2007, e renovado a 16 de Dezembro de 2010.
2. A parceria entre ambas as instituições permite, entre outras acções, atribuir anualmente bolsas de incentivo a estudantes do 1.º ciclo para desenvolver pequenos estudos ou projectos de investigação científica ou tecnológica em articulação, ou não, com o tecido empresarial. Estas bolsas designam-se Bolsas Universidade de Lisboa / Fundação Amadeu Dias.
3. A UL assume como prioridades estratégicas o reforço da investigação científica e a integração dos seus diplomados no meio empresarial.

Artigo 2.º

Objectivos

1. Desenvolver pequenos estudos ou projectos de investigação científica ou tecnológica em articulação, ou não, com o tecido empresarial.
2. Criar medidas de incentivo à implementação de hábitos e práticas de investigação.
3. Incentivar a articulação dos estudantes de formação inicial com o tecido empresarial.
4. Encaminhar os alunos de graduação para a descoberta científica e para a metodologia adoptada em ciência e em tecnologia.
5. Potenciar o número de estudantes de pós-graduação.

Artigo 3.º

Número e valor das bolsas

1. O número de bolsas a atribuir e o respectivo valor é fixado anualmente.
2. Na edição 2013/2014 são atribuídas 29 bolsas no valor de 1.900,00 euros.
3. O valor de cada bolsa destina-se exclusivamente ao aluno, sendo este o único responsável pela sua aplicação.
4. O júri decide anualmente a afectação do número de bolsas a cada uma das áreas do saber praticadas na UL.

Artigo 4.º

Competências a desenvolver

1. As principais competências a produzir por cada estudante contemplado com uma bolsa UL/FAD são:
 - a. Conceber e desenvolver um pequeno projecto de investigação científica ou tecnológica em articulação, ou não, com o tecido empresarial, apoiado por um professor tutor da Universidade de Lisboa.
 - b. Explicitar de forma estruturada, objectiva e clara os objectivos e as questões a formular.
 - c. Apresentar o plano orçamental e a calendarização do trabalho a desenvolver de acordo com os objectivos formulados.
 - d. Desenvolver um trabalho de investigação compatível com o horário de estudante.
 - e. Elaborar um relatório escrito final sucinto sobre o projecto realizado (ver artigo 15.º).
 - f. Apresentar os resultados do trabalho de investigação num Fórum público (ver artigos 16.º e 17.º).

Artigo 5.º

Condições para a candidatura

Estudante

1. São elegíveis para atribuição de bolsa os alunos inscritos num curso de formação inicial (Licenciatura ou Mestrado Integrado) de qualquer área do saber, leccionado na UL.

2. Os alunos de Mestrado Integrado só poderão apresentar candidatura enquanto estiverem inscritos no 1.º ciclo de estudos (ainda que estejam a frequentar o último ano).
3. Os candidatos terão de fazer prova de conclusão de todas as unidades curriculares do 1.º ano curricular.

Tutor

Projecto de investigação:

Docente ou Investigador da UL (ou convidado) com grau de Doutor, possuindo curriculum vitae actualizado na Unidade de Investigação e Projecto de Investigação reconhecido e aceite na sua Unidade.

Projecto de ligação ao tecido empresarial:

Docente da UL que se responsabilize pela realização de um pequeno projecto em ligação com o tecido empresarial.

Artigo 6.º

Processo de candidatura

1. Previamente à submissão de candidatura, o estudante deve:
 - a. Solicitar nos serviços académicos da Faculdade/Instituto, o Histórico escolar do estudante para efeito de candidatura às bolsas UL/FAD;
 - b. Aceder a www.ul.pt/bolsasulfad e em 'Documentos', efectuar o download de:
 - i. Formulário_Apresentação do Projecto
 - ii. Formulário_Curriculum vitae do tutor
 - c. Preencher os respectivos formulários e cumprir os requisitos exigidos:
 - i. Formulário_Apresentação do Projecto: descrição sucinta, com o limite máximo de 7.200 caracteres, devidamente assinado e datado pelo estudante e pelo tutor, integrando os seguintes itens:
 - (1) Título.
 - (2) Introdução - identificar o interesse científico do projecto e explicitar com clareza as motivações científicas e pessoais do candidato(a).
 - (3) Objectivos: mencionar as metas a atingir com a realização do projecto.
 - (4) Local de execução do projecto (centro de investigação, Faculdade, instituto, clínica; departamento, etc.).
 - (5) Metodologia de trabalho: especificar o tipo de informação e dados que irão ser pesquisados, actividades a desenvolver, contactos a estabelecer, entre outros detalhes que sejam relevantes.
 - (6) Calendário de execução: não pode exceder um ano lectivo (Setembro a Julho) e deve ser planeado de acordo com as necessidades do projecto e a disponibilidade de tempo (traduzida em horas) do aluno. O projecto pode ser concretizado de uma forma intensiva num curto período de tempo, ao longo de todo o ano ou numa situação intermédia em relação às situações anteriores.
 - (7) Plano orçamental: especificar os custos inerentes à realização do projecto e enunciar valores concretos associados ao respectivo desenvolvimento do projecto (o orçamento é independente do valor da bolsa a concurso).
 - (8) Avaliação do projecto: apresentar uma previsão dos resultados que serão atingidos.
 - ii. Formulário_Curriculum vitae do tutor: limite máximo de 10.800 caracteres, devidamente assinado e datado pelo tutor.
2. A candidatura é obrigatoriamente submetida electronicamente em <https://bolsasulfad.ul.pt/bolsas>, até ao termo do prazo fixado e implica:
 - a. Registo de utilizador válido;
 - b. Aceitação dos 'Termos e Condições';
 - c. Preenchimento do 'Formulário de Candidatura' online, upload e envio dos seguintes documentos:
 - i. Fotocópia do documento de identificação do estudante.
 - ii. Histórico escolar do estudante para efeito de candidatura às bolsas UL/FAD (nos termos descritos no ponto n.º 1., alínea a.).
 - iii. Os alunos que, no momento da candidatura, ainda aguardam o lançamento informático das avaliações finais de unidades curriculares por parte dos serviços académicos devem, em 'Outro(s) documento(s) complementar(es) à sua candidatura', enviar uma declaração de honra, devidamente assinada, que ateste o compromisso de entrega do histórico escolar completo logo que este seja disponibilizado com os elementos em falta.
 - iv. Formulário_Apresentação do Projecto (nos termos descritos no ponto n.º 1., alínea c., i.).
 - v. Formulário_Curriculum vitae do tutor (nos termos descritos no ponto n.º 1., alínea c., ii.).

3. Serão automaticamente excluídas as candidaturas que não apresentem, cumulativamente, os documentos acima mencionados.
4. Não são aceites quaisquer documentos após a entrega da candidatura, excepto na situação descrita no ponto n.º 2, alínea c., iii.

Artigo 7.º

Prazos

1. As candidaturas decorrem de 6 de Junho a 19 de Julho de 2013.
2. Os resultados das candidaturas são publicados até 13 de Setembro de 2013.
3. Os bolsеiros devem entregar um relatório do projecto até 24 de Julho de 2014.
4. Os bolsеiros devem entregar uma apresentação do projecto até 11 de Setembro de 2014.
5. O Fórum de apresentação pública dos trabalhos realiza-se entre Setembro e Outubro de 2014 (ver artigo 17.º).

Artigo 8.º

Júri do concurso

1. A avaliação das candidaturas e atribuição das bolsas estão a cargo de um júri constituído por: um representante designado pela FAD, um representante da Reitoria da UL e por mais cinco elementos que correspondem às diferentes áreas do saber praticadas na UL. Os membros da UL são nomeados pelo Reitor.
2. Este júri é assistido por um secretariado técnico-científico da UL.

Artigo 9.º

Critérios de selecção

1. Interesse e originalidade do projecto.
2. Média de curso do estudante.
3. *Curriculum vitae* do tutor.

Artigo 10.º

Vigência da participação

Um ano lectivo: de Setembro a Julho.

Artigo 11.º

Acompanhamento

O tutor é o responsável pelo acompanhamento e avaliação do projecto, podendo apoiar-se nos professores do mesmo grupo a que pertence.

Artigo 12.º

Contrato de bolsa

1. O contrato de bolsa é celebrado entre a UL e o(a) bolsеiro(a) e após a publicação dos resultados das candidaturas.
2. Do contrato de bolsa constam obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - a. Identificação do(a) bolsеiro(a);
 - b. Regulamento aplicável;
 - c. Duração do contrato e período de realização do projecto;
 - d. Identificação da entidade financiadora da bolsa;
 - e. Modo de pagamento da bolsa;
 - f. Dados bancários fornecidos pelo(a) bolsеiro(a) para pagamento da bolsa;
 - g. Identificação das situações passíveis de devolução da bolsa;
 - h. Requisitos a cumprir no âmbito da realização do projecto, nomeadamente a entrega de um relatório e de uma apresentação;

Artigo 13.º

Forma de pagamento da bolsa

1. Metade do valor da bolsa é paga em Outubro de 2013 após a publicação dos resultados das candidaturas.
2. A outra metade do valor da bolsa é paga em 2014 após o Fórum de apresentação pública dos projectos.

Artigo 14.º

Avaliação

1. Enquanto bolsheiro UL/FAD o estudante tem de desenvolver o projecto, entregando no final um relatório (ver artigo 15.º) e uma apresentação (ver artigo 16.º). Para além disso, tem de obter aproveitamento escolar.
2. O aproveitamento escolar corresponde à realização de 60 ECTS no ano lectivo em que a bolsa é atribuída. O estudante finalista que não necessite de completar 60 ECTS apenas deve completar o número de ECTS necessários para terminar a Licenciatura.

Artigo 15.º

Relatório

1. O relatório do projecto deve ser entregue até ao termo do prazo fixado e de acordo com os seguintes requisitos:
 - a. Estar devidamente assinado e datado pelo estudante e pelo tutor.
 - b. Ser sucinto e conter os seguintes elementos (entre outros à escolha do estudante): actividades desenvolvidas; métodos escolhidos; resultados obtidos de acordo com os objectivos propostos; execução financeira; conclusões e bibliografia.
 - c. Anexar os seguintes documentos: histórico escolar como prova do aproveitamento escolar obtido em 2013/2014; parecer de acompanhamento e avaliação do tutor.
2. A não entrega do relatório final implica a devolução da bolsa atribuída (ver artigo 18.º).

Artigo 16.º

Apresentação

1. A apresentação do projecto deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado.
2. O bolsheiro pode optar por apresentar o projecto, escolhendo um dos seguintes formatos: Poster, Vídeo ou PowerPoint.
3. Informações detalhadas sobre os requisitos a cumprir serão facultados pelo secretariado das bolsas.
4. A não entrega da apresentação implica a devolução da bolsa atribuída (ver artigo 18.º).

Artigo 17.º

Fórum de apresentação pública dos projectos

1. Entre Setembro e Outubro de 2014, em espaço a designar, realiza-se um fórum de apresentação pública dos trabalhos com entrega de um certificado de atribuição da bolsa a cada bolsheiro UL/FAD.
2. Todos os bolsheiros UL/FAD devem estar presentes, excepto por motivo devidamente justificado.
3. Será seleccionado um trabalho desenvolvido ao abrigo das bolsas UL/FAD de cada área do saber da UL e o respectivo autor efectua uma apresentação oral.
4. No caso de não existirem trabalhos de alguma(s) área(s) do saber, selecciona-se outro(s) da(s) área(s) com um maior número de projectos.

Artigo 18.º

Devolução da bolsa

1. O bolsheiro é obrigado a devolver o valor da bolsa nos seguintes casos:
 - a. Desistência do projecto.
 - b. Não ter obtido aproveitamento escolar (ver artigo 14.º).
 - c. Não entregar relatório do projecto dentro do prazo definido (ver artigo 15.º).
 - d. Não entregar apresentação do projecto dentro do prazo definido (ver artigo 16.º).
2. A devolução do valor da bolsa tem de ser imediata e restituída na totalidade de acordo com o contrato de bolsa celebrado entre a UL e o bolsheiro.
3. No caso mencionado na alínea b. do ponto 1 o bolsheiro poderá devolver o montante da bolsa até ao máximo de três tranches e de acordo com o prazo definido pela Reitoria.

Artigo 19.º**Disposições finais**

Cada candidato seleccionado apenas pode receber uma bolsa UL/FAD.

Artigo 20.º**Dúvidas e omissões**

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação ou de aplicação deste Regulamento são submetidos à apreciação do Júri para deliberação final.